

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 222/98

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

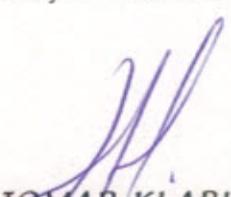
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Paranhos Estado de Mato Grosso do Sul, a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único - Considerando o Artigo 1º desta Lei conceder Título Definitivo para:

Marcos Andrei Peres
RG. nº 628.267 - SSP/MS
CPF - 506.354.331-68
Lote 04 Setor 01 Quadra 056 - Medindo 1.250

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 1998.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal